



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

PROJETO DE LEI Nº 111/2019, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares.

A proposição foi protocolizada no dia 29 de novembro de 2019 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

O presente Projeto de Lei objetiva abrir crédito adicional suplementar para suprir os gastos referentes à bolsa de formação dos profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme disposto na Lei nº. 6.651/19.

A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, quanto a estes requisitos observa-se seu a existência no projeto. Conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, os créditos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, são recursos para este fim, havendo assim respaldo jurídico.


Trata-se de matéria atinentes à Administração e encontram - se devidamente atendidos os requisitos legais. Diante do exposto esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário para discussão.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 111/2019**.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2019.


RENANN BRAGATTO GON
PRESIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
VICE - PRESIDENTE


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO